

LEI MUNICIPAL Nº 2.638 DE 23 DE JULHO DE 2018.

*INSTITUI O DIA DO CICLISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, o “Dia do Ciclista”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Parágrafo único - A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - A administração Pública Municipal, através da Secretaria de Esporte e Lazer em conjunto com a Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes desenvolverão as atividades para divulgação e comemoração do Dia do Ciclista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 23 de Julho de 2018.



VÍTOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

